



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

MARCELO PADILHA AGUIAR

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portaria nº004/2021.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocolada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:

www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 071/2025-GAB/PMLJ, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR FÁBIO ALVES DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 075/2025-GAB/PMLJ, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 072/2025-GAB/PMLJ, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR FABIO ALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 077/2025-GAB/PMLJ, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 078/2025-GAB/PMLJ, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 076/2025-GAB/PMLJ, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 074/2025-GAB/PMLJ, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR DEUSAMOR PEREIRA LOPES, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Zedadoria Urbana.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 070/2025-GAB/PMLJ, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR MARCELO PADILHA AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 073/2025-GAB/PMLJ, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR ANDRÉ LUSO DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
CNPJ (MF) 23.088.905/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 079/ 2025 – GAB / PMLJ, de 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari – CMS/LJ-AP

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS/LJ, no Município de Laranjal do Jari, conforme abaixo:

Ord.	Entidades do seguimento Usuário	Função/Representantes
1	Associação das Parreiras Tradicionais de Laranjal do Jari- ASPARTALAJ	Titular: Marínez da Silva Lopes Suplente: Maria José do Nascimento
2	Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil – CTB – AP	Titular: Leticia de Paula Miihomem Suplente: Gelyandson Teixeira Martins
3	Clube de Voleibol The Killers	Titular: Diomar Neto Costa Penha Suplente: Edilson Maciel de Moraes
4	Instituto Beneficente Sacristo de Responsabilidade Social, Cultural e Recreativo do Vale do Jari.	Titular: Djalma Pessoa de Aragão Suplente: Edna Maria Melo de Souza
5	Primeiro Instituto Brigada de Bombeiros Civil - IBBC	Titular: Romário das Graças dos Santos Suplente: Mateus dos Santos da Silva
6	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Vale do Jari-SINTRACOMVAJ	Titular: Claudio Adriano dos Santos Trindade Suplente: Oseias Cardoso Nascimento
7	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Laranjal do Jari – STRAAF – LJ	Titular: Adamor Braga da Silva Suplente: Eunice Mineiro de Sousa
8	União das Associações de Laranjal do Jari	Titular: Marília da Silva Moura Suplente: Jeiszianne Costa da Silva
Ord.	Entidades do seguimento Trabalhador	Função/Representantes



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
CNPJ (MF) 23.088.905/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



1	Conselho Regional de Enfermagem do Amapá- COREN/AP	Titular: Gabriela Pagno Nascimento Suplente: Camila Costa Catanhede
2	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde de Laranjal do Jari e Vitória do Jari - SACOSLAVAJ	Titular: Iolanda Soares de Oliveira Suplente: Ivanilda da Silva Souza
3	Sindicato dos Nutricionistas e dos Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado do Amapá – SINDNUT/AP.	Titular: Dulcilene dos Santos Braga Tourão Suplente: Flávia Regina Ferreira Barbosa de Moura
4	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal do Jari - SISPUMLAJ	Titular: Neilson Almeida Ribeiro Suplente: Jane Oliveira de Sousa Cruz

Seguimento Gestor

Ord.	Seguimento Gestor	Função/Representantes
1	Secretário Municipal de Saúde – SMS	Titular: Walter de Souza Tavares Suplente: Wanderson Matos dos Santos
2	Fundo Municipal de Saúde – FMS	Titular: Fabio Alves da Silva Suplente: Alcilene dos Santos Soares
3	Vigilância em saúde – SVS	Titular: Guilherme de Souza Almeida Suplente: Elio Ricardo dos Santos Almeida
4	Coordenação de Atenção de Média e alta Complexidade-MAC	Titular: Erica da Silva Pedroso Suplente: Hozana da Silva Souza

Entidade Suplente Segmento Usuário

Ord.	Seguimento Usuário	Função/Representantes
1	Associação dos Profissionais da Categoria de Mototaxista, Moto Frete e Moto Boy do Município de Laranjal do Jari	Titular: Euciney Mendes Froz Suplente: Gersomar dos Santos

Artigo 2º – O Conselho ora nomeado, terá mandato vigente para o triênio 2025-2027, com suas atribuições contidas em Lei específica.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Artigo 4º – Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência, e Cumpra-se.

Laranjal do Jari – AP, em 06 de janeiro de 2025.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024

Contrato nº 030/2023-PMLJ, Contratada: ÔMEGA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 37.535.828/0001-54, Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 030/2023-PMLJ, pelo período de **179 (cento e setenta e nove) dias a contar da data de 01 de janeiro de 2025 até 29 de junho de 2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, Modalidade Tomada de Preço nº 007/2023-CPL/PMLJ e o Convênio SICONV nº 905599/2020-MD/PCN.

Data da Assinatura: 30/12/2024.

DOM
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

www.laranjaldojari.ap.gov.br